

OS "SEM SENTIMENTOS": sujeitos em marginalização e a linguagem

LOS "SIN SENTIMIENTOS": sujetos en marginación y el lenguaje

Gustavo Coelho¹

Priscila Reis²

Aline Bemfica³

Resumo: Identificando como um dos efeitos da marginalização na subjetividade, o roubo da palavra íntima, a asfixia da fala singular que fuja do estreito repertório de discursos que já os precedem, há cerca de dois anos desenvolvemos oficinas em contextos variados com pessoas que, ou tenham passado pelo sistema penal, pelo socioeducativo, ou estejam efetivamente neles. Por percebermos que, de algum modo, se instaura uma grave dificuldade em se falar de sentimentos, ou seja, em se falar daquilo que nos compõe mas que não tem bem um contorno nítido, que não se mostra evidente nem para nós mesmos e justamente por isso é tão o que somos, fizemos dessa percepção o motivo para uma série de atividades com inspiração psicanalítica com jovens internos nas unidades CRIAAD e CAI – Baixada do Degase/RJ. Neste artigo, então, a expressão, comum de ser anunciada como uma característica “positiva” do criminalizado, o “sem sentimento”, encontrada escrita à lápis, inclusive, sobre uma das mesas da sala onde trabalhamos com eles, dispara uma costura entre alguns relatos de nossas oficinas e um repertório teórico dos estudos da subjetividade, notadamente, retirando consequências do conceito de necropolítica em Mbembe, no sentido de investigar como as subjetividades marcadas pela identificação como “matável” se divorcia falsamente de seus sentimentos, se fixando numa suposta frieza monstruosa que, em vida, facilita o convívio com sua morte enquanto que iminente.

Palavras-chave: Socioeducativo. Necropolítica. Juventude. Subjetividade. Psicanálise.

Abstract: Identifying as one of the effects of marginalization on subjectivity, the theft of the intimate word, the choking of singular speech that escapes the narrow repertoire of discourses that already precede them, we have been developing workshops in different contexts with people who, or have passed through the penal, socio-educational system, or are effectively in them. Because we realize that, in some way, there is a serious difficulty in talking about feelings, that is, in talking about what makes us up but that does not have a clear outline, which is not evident even for ourselves and precisely because this is what we are, we made this perception the reason for a series of psychoanalytically inspired activities with young interns at the CRIAAD and CAI units - Baixada do Degase / RJ. In this article, then, the expression, common to be advertised as a “positive” characteristic of the criminal, “without feeling”, found written in pencil, even on one of the tables in the room where we work with them, triggers a seam among some reports from our workshops and a theoretical repertoire of studies of subjectivity, notably, drawing consequences from the concept of necropolitics in Mbembe, in the sense of investigating how the

¹ Professor Adjunto da Faculdade de Educação da UERJ no Departamento de Estudos Aplicados ao Ensino, área de Educação Estética. Doutor em Educação pelo ProPEd/UERJ com estágio sanduíche na Université Paris V - Sorbonne. Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação (ProPEd) - UERJ e do Programa de Pós-Graduação em Educação, Comunicação e Cultura em Periferias Urbanas (PPGECC) - FEFB/UERJ. E-mail: coelhoguga@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7682-4717>.

² Doutoranda em Educação (Proped- UERJ), Mestre em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro; Especialista em História e Cultura Afro-brasileira e Africana pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Graduada em Direito pela Universidade Estácio de Sá. E-mail: prisciladrtavares@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4042-2369>.

³ Doutora em Teoria Psicanalítica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Atualmente realiza pesquisa de pós-doutorado pela Fundação de Amparo à Pesquisa da cidade do Rio de Janeiro (FAPERJ/Pós-doc nota 10), na Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: alinegbem@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5812-4012>.

subjectivities marked by the identification as “killable” are falsely divorced from their feelings, settling in a supposed coldness monstrous that, in life, facilitates living with his death while imminent.

Keywords: Socio-educational. Necropolitics. Youth. Subjectivity. Psychoanalysis.

Resumen : Identificándose como uno de los efectos de la marginación en la subjetividad, el robo de la palabra íntima, la asfixia del discurso singular que escapa al estrecho repertorio de discursos que ya los preceden, durante aproximadamente dos años hemos desarrollado talleres en diferentes contextos con personas que, o han pasado por el sistema penal, o el sistema socioeducativo, o están efectivamente en ellos. Una vez que nos damos cuenta de que, de alguna manera, existe una seria dificultad para hablar sobre los sentimientos, es decir, sobre lo que nos hace pero que no tiene un contorno claro, lo cual no es evidente incluso para nosotros y precisamente por eso es justo lo que somos, convertimos esta percepción en la razón de una serie de actividades de inspiración psicoanalítica con jóvenes pasantes en las unidades CRIAAD y CAI: Baixada del Degase / RJ. En este artículo, entonces, la expresión, común de ser anunciada como una característica "positiva" del criminal, "sin sentimiento", que se encuentra escrita a lápiz, incluso en una de las mesas en la sala donde trabajamos con ellos, desencadena una costura entre algunos reportes de nuestros talleres y un repertorio teórico de estudios de la subjetividad, en particular, extrayendo consecuencias del concepto de necropolítica en Mbembe, en el sentido de investigar cómo las subjetividades marcadas por la identificación como "matable" están falsamente divorciadas de sus sentimientos, estableciéndose en una supuesta frialdad monstruosa que, en vida, facilita vivir con su muerte como que inminente.

Palabras clave: Socioeducativa. Necropolítica Juventud. Subjetividad. Psicoanálisis.

Este artigo vem numa candeia de efeitos das pesquisas acadêmicas desenvolvidas nos últimos anos pelo nosso grupo de pesquisa. Como campos já estabelecidos de trabalho, onde a pesquisa já se desenvolve há cerca de 2 anos, mantemos parceria com a Academia de Boxe Delfim, localizada no bairro da Tijuca no Rio de Janeiro e que mantém um projeto de acolhimento e profissionalização de egressos e pessoas no regime semi-aberto do sistema penal utilizando o Boxe; com o Coletivo Empodera Jovem, que atuou durante cinco anos com oficinas no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD) de Nova Iguaçu, assim como com o setor de Saúde Mental da unidade e internação de adolescentes CAI Baixada do Degase (Departamento Geral de Ações Socioeducativas) onde também, há mais de um ano, oferecemos oficinas semanais a jovens internos, configurando hoje projeto de extensão na UERJ. Embora a pesquisa mais ampla atravessasse todos esses espaços, para os limites deste artigo, poremos em relevo trazendo consequências teóricas e práticas, somente alguns relatos surgidos do desejo fundamental que impulsiona essa pesquisa, o de “ouvir” jovens “em conflito com a lei” e que cumpriram ou cumpriram medidas socioeducativas nesses espaços. Esse ponto, inclusive já anuncia um motivo ético-político onde ancoramos esse trabalho, o de ouvir vozes que, estando longe de serem as mais favorecidas, mais do que isso, por serem anunciadas por sujeitos não-adultos e já marcados pela penalização criminal, sofrem de uma inibição que retira delas antes mesmo de serem enunciadas, sua credibilidade. Dessa forma, então, marcamos assim uma premissa, a escolha por vozes, discursos, visão e opiniões que não provém dos detentores do privilégio, trabalhando por minimamente reequilibrar “o direito de ser ouvido, que está diferencialmente distribuído pelos grupos do sistema” (BECKER, 1976, p.127).

Durante alguns anos de trabalho com jovens praticantes de culturas que mantinham com as estruturas da lei, relação de constante tensionamento, tais como bailes funk, turmas de bate-bola, torcidas organizadas de futebol, pichadores e moradores de rua, universo que configurou nosso campo de pesquisa nos últimos dez anos, o destino do cárcere sempre esteve no horizonte de possíveis, mas, por circunstâncias do trabalho e pelas especificidades do terreno, nunca tínhamos efetivamente adentrado esse espaço com interesse específico de pesquisa. De todo modo, levando em conta o universo marginalizado que marca nossa experiência, assim como os recentes materiais coletados no embrião deste plano de trabalho, podemos em linhas gerais, traçar uma premissa do trabalho – percebemos que a errância é uma resposta ordinária entre os jovens e que vinha acompanhada de dois outros fenômenos: a “não aderência” ao cumprimento da medida socioeducativa e ao alto índice de reincidência no sistema socioeducativo. Por outro lado, entre os elementos da cultura, verificamos que a arte, a educação e o acesso à cidade eram, para alguns jovens, pontos de ancoragem fundamentais em suas vidas. Assim, a errância juvenil (e adulta) coloca em questão a problemática de seu pertencimento

subjetivo e simbólico na sociedade. Assim, apontamos a necessidade de uma articulação dos dispositivos culturais, sociais e educacionais que possam acolhê-los na construção de novos laços na sociedade e com a cultura, sustentando, com eles, o estatuto de sujeitocidadão em vias de se construir (GARCIA, 2011). Na esteira dessa orientação ética, nosso objetivo é contribuir com os participantes para a construção de novas formas de subjetivação e para a desconstrução de referências identitárias que os fixem no estigma dos portadores de maldade e assim desencadeie fórmulas de autoengano que já identificamos serem estruturas de sentido, regimes de verdade muito permanentes na forma como falam de si.

Na unidade do CRIAAD de Nova Iguaçu e no CAI-Baixada em Belford Roxo, durante a pesquisa ainda em curso, está sendo possível ouvir diferentes vozes dos grupos distintos de pessoas que vivenciam aquele cotidiano, como diretores, agentes e os jovens. Neste caso, as vozes daqueles que são ouvidos apenas no seu processo de conflito com as normas estabelecidas pela sociedade são nossa prioridade, de forma que seja possível estabelecer um diálogo sobre suas identidades, suas perspectivas de vida e os limites aos quais eles estão submetidos. Assim, volta-se para as diversas formas de manifestação de poder que permeiam o caminho dos adolescentes, de maioria negra, presentes nas unidades e suas implicações sobre a construção das subjetividades dos mesmos, de forma que possamos contribuir com o diálogo sobre as interseções entre o sistema penal juvenil, relações étnico raciais no Brasil e a assimilação subjetiva da condição de matável numa sociedade assentada numa necropolítica (MBEMBE, 2014), ao mesmo tempo obscena e disfarçada, levando em conta os índices crescentes de encarceramento da juventude negra e seu extermínio. Vamos então a alguns momentos dessa pesquisa.

1 A TRAJETÓRIA DE UM BEBEL: das memórias de infância ao “ser delinquente”

M.D.G acabou de completar treze anos, em outubro de 2017, e desde então encontra-se em cumprimento de medida sócio educativa no CRIAAD Nova Iguaçu. Nascido no mesmo município, foi criado e mora até hoje em Vila de Cava, um distrito municipal que fica próximo a uma zona rural. Atualmente mora com sua mãe, de quarenta e seis anos e com sua irmã de vinte e quatro, mais três sobrinhos. Está no sétimo ano escolar e nunca reprovou. Toca bateria e pandeiro, e é exímio jogador de futebol, segundo relatos dele e da direção da unidade na qual se encontra.

Foi apreendido dois dias após o dia das crianças, logo após saber que seu tio havia sido assassinado pela milícia, e cumpre medida por ato infracional análogo ao crime descrito no Código Penal em seu artigo 157, isto é, “subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência”. De acordo com o Código Penal, nesse caso, a pena deve ser aumentada de um terço até a metade, caso a violência seja exercida com emprego de arma ou se houver concurso de duas ou mais pessoas (BRASIL, 1940).

Acompanhado de seu primo de quatorze anos (filho do seu tio que fora assassinado), portando uma arma de fogo, assaltou uma idosa no portão de sua casa, em Miguel Couto, roubando seu celular, relógio e cordão. O filho da vítima, policial militar, viu a cena, saiu ao encalço dos jovens, trocando tiros com os mesmos até que em uma esquina conseguiu apreendê-los.

Ao ser apreendido, foi levado até a delegacia que atende ao local do fato e a partir daí começa uma longa jornada que nos faz pensar acerca do que seria uma conduta marginal, quem seriam os foras da lei, como a sociedade reduz o ser a apenas o que ela pode quantificar e como o sistema jurídico brasileiro é, por muitas vezes, apenas uma miragem, ou um conjunto de garantias e sanções invocadas por “cidadãos de bem” em prol de seu direito à propriedade, à vida e à liberdade em detrimento do direito à vida, à liberdade e às garantias legais dos que são por estes considerados marginais.

MGD relata que ao ser levado à delegacia não foi encaminhado a uma delegacia especializada em proteção à criança e ao adolescente, visto que na Baixada Fluminense não há tal unidade. Como seu ato infracional ocorreu em um fim de semana, ele precisou ficar dois dias no que comumente os jovens do CRIAAD chamam de *porquinho*, que consiste em uma cela dentro da delegacia, até que o seu registro policial fosse encaminhado ao Ministério Público para que ele fosse ouvido pelo promotor.

No chamado *porquinho* foi agredido por vários policiais, apesar de lesão corporal ser uma conduta criminosa e possuir agravante quando praticada contra menores de idade, de acordo com nosso Código Penal, que mesmo sendo da década de 1940 ainda está vigente; apesar das garantias à proteção integral

da criança e do adolescente, e apesar deste princípio estar positivado na própria Constituição Federal, em seu artigo 227, que diz ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Levando em consideração que a ordem jurídica nacional vigente não abre exceção, pelo menos oficialmente, para agentes do estado agirem desta forma, não poderíamos dizer que os que agem em nome da aplicação da lei não agiram, neste caso, de forma marginal? No entanto, esta conduta quando praticada por tais sujeitos são quase que legitimadas pela sociedade, que praticamente se regozija em ver o outro (o ser criminoso) sendo penalizado por ter infringido a lei, demonstrando o quanto nossa sociedade é punitiva, paradoxal e comprovando o fato de que ninguém é capaz de viver completamente dentro da norma, visto que coexistem pulsões dentro do indivíduo, vivendo numa relação complexa e não dicotômica, que faz todo ser comportar um “inimigo” interior.

Após sair da delegacia policial e passar pela oitiva, MGD foi encaminhado para a avaliação biopsicosocial, onde ficou onze dias em uma cela, sem poder receber visitas da família ou manter contato com os mesmos, até que todo o procedimento fosse feito e ele fosse encaminhado para a internação provisória, situada nas instalações do antigo Padre Severino, onde ficou por mais trinta e cinco dias, em regime de internato, com outros meninos que cometeram os mais diversificados tipos de ato infracional, de diversas idades, aguardando sua audiência de instrução e audiência de definição de medida.

É extremamente relevante e necessário fazer uma breve reflexão sobre esta internação provisória, visto que os adolescentes que são encaminhados para lá não estão condenados/sentenciados, ou seja, ficam reclusos por determinado período podendo o juiz entender que o jovem não cometeu o ato e este ter ficado todos estes dias em confinamento, mesmo sendo inocente. Esta necessidade de penalizar o sujeito antes de efetivamente os fatos serem apurados e se chegar a uma conclusão sobre a culpa ou não do adolescente, trazem à tona a existência de uma prática que se contrapõe aos princípios que norteiam o direito penal, como o da presunção da inocência e o que reza que a aplicação do direito em questão é a *ultima ratio*, ou seja, é o último recurso ou último instrumento a ser usado pelo Estado em situações de punição por condutas castigáveis, recorrendo-se apenas quando não seja possível a aplicação de outro tipo de direito. No caso em tela, temos um sistema que encarcera, penaliza, pune, para somente depois decidir se esta era a medida necessária, o que é reflexo de uma sociedade, que se diz “dentro da lei”, que precisa do espetáculo, que sente prazer e que clama pela punição sumária, ainda que este desejo e esta prática sejam contraditórios ao que a própria legislação prevê.

Após receber sua “sentença”, o jovem MDG, o qual a partir de agora chamaremos de “Bebel”, nome pelo qual todo jovem do comando vermelho que esteja em cumprimento de medida no Degase, cuja estatura seja a menor dentro da unidade, é chamado pelos demais, foi encaminhado para uma unidade de semiliberdade próxima de sua residência (CRIAAD Nova Iguaçu), na qual permanece de segunda a sexta feira, sendo liberado durante o dia para frequentar a escola, devendo retornar ao fim da aula. *Bebel* não possui advogado particular, sendo por isso representado por um defensor público. Na decisão judicial que estabeleceu qual seria sua medida socioeducativa o juiz determinou que a medida seria de semi-internação, inicialmente por 120 dias. Isto significa que ao fim destes 120 dias um relatório da equipe técnica do Degase deve ser encaminhado ao juízo responsável, para que este analise se o jovem continuará no sistema cumprindo medida ou se será posto em liberdade, liberdade assistida ou se terá sua pena agravada, sendo colocado na internação. À primeira vista esta situação pode parecer inofensiva, no entanto é extremamente cruel, visto que o jovem já estava há 49 dias recluso, utilizando uniforme, sem controle de seu próprio tempo, privado de sua convivência familiar, sem poder usar as roupas que desejava, o corte de cabelo habitual, sem poder dispor de seu tempo da forma como desejava, com hora para dormir, acordar, comer, tomar banho e na expectativa de receber sua medida a fim de começar a contar os dias para sair do sistema, no entanto, recebeu uma sentença *sine die*, pois não diz o tempo em que ficará no sistema, apenas diz a quantidade mínima de dias que ficará até que uma nova avaliação seja

feita, ou seja, continua sem controle de seus próprios dias, sem expectativas, tendo sua vida totalmente controlada por outro sujeito, denominado Estado, representado pelas figuras do juiz, do promotor, dos agentes e servidores técnicos do Degase, demonstrando a crueldade do sistema.

Analisando o fato acima, podemos perceber que em toda a trajetória até agora narrada há saberes instituídos como verdade, que correspondem a determinadas relações de poder (por exemplo o saber da equipe técnica, o saber do juiz, a lei, sobre o adolescente). Este saber constrange o jovem a se adequar a determinado comportamento, visando construir o que Foucault (2007a) chama de corpos úteis e dóceis. Esta construção social de um saber como verdade gera uma exclusão ou violência contra aqueles que fogem ao que socialmente é aceito como norma, criando uma camada marginal, no real sentido da palavra.

Para Foucault (2007b) estes saberes precisam ser desconstruídos, visto que o que ele chama de categorias de exclusão, oriundas de relações de poder/saber, são violentas, perversas e silenciam. Segundo o autor, para se produzir corpos úteis e dóceis, usa-se uma estratégia a qual podemos identificar em tudo o que foi relatado até agora: organização do espaço, controle do tempo, vigilância hierárquica, sanção normalizadora e avaliação de desempenho. A ideia é tornar cada pessoa um caso submetido a um sistema de punições (micropenalidades). Algumas são escritas e outras socialmente construídas e legitimadas, como por exemplo a surra que *Bebel* levou dos policiais no porquinho. Diante de tudo isso, devemos observar o sujeito como um efeito, e não como um ponto de partida, visto que estas relações de poder produzem subjetividades (FOUCAULT, 1995).

Por se tratar de uma medida restritiva de liberdade, a semi-internação propicia situações em que o adolescente pode sair das unidades de atendimento para realizar oficinas, cursos, assistir aulas, realizar estágio, o que segundo os documentos legais realizam-se de forma “independente” e “sem vigilância”, sendo os jovens regidos apenas por uma agenda de atividades. Visando uma ação ético-pedagógica, os documentos legais e regulamentares que tratam do sócio educação dizem que sua principal finalidade é “conscientizar” o adolescente de seu papel na sociedade, bem como, propiciar uma formação ética cidadã, a partir de uma experiência prática. Mas de acordo com tudo o que se observa na prática e através dos relatos de *Bebel* e outros jovens, vemos uma medida

ritualística, instituidora da relação de poder, com uma interdição estatal ao comportamento em conflito com a lei, em nome da segurança social, há, na outra ponta da relação, um adolescente com o dever de reconhecer que as regras infringidas merecem uma sanção, como imposição de limites, mas igualmente com o direito de ser educado, o que implica ter a oportunidade de compreender os prejuízos causados pelos próprios atos – para a comunidade e para si -, assim como as alternativas que a ele se oferecem para superar a situação e o comportamento que o levaram a um processo judicial. Disso decorre a aparente contradição que repele a ideia de que o que pune possa ser educativo (MENEZES, 2008, p. 83-84).

Apesar de haver a necessidade apontada por Foucault (1995) de uma desconstrução dos saberes constituídos, construção de novos saberes, com participação das mais diversas vozes, observando o sujeito como um efeito e não como um ponto de partida, o que analisamos ao trabalhar com jovens em conflito com a lei é que a sociedade, segundo o Lacan (1998) já apontava em seus ensinamentos, é objetificante e se esforça em tentar resumir a subjetividade do jovem em conflito com a lei com o EU consciente. Em grande parte dos discursos que vemos sobre delinquência infanto juvenil há sempre aqueles que consideram que o jovem, suposto conhecedor da lei, infringiu de forma totalmente consciente de seus atos, e que por isso, ao delinquir, desejou os efeitos da lei sobre si. Ilustrando, podemos considerar que a sociedade realmente vê todos os indivíduos como signatários de um contrato, que voluntariamente assinaram, anuindo com seus termos e penalidades e, como contratantes, os que descumprem os termos contratuais o fazem de forma consciente, logo, aceitando/desejando sobre si os efeitos legais de seu distrato. Este modelo objetificante e produtivista de pensar considera a sociedade como uma simples soma de indivíduos numeráveis, desconsiderando que a subjetividade é formada não apenas por seu elemento consciente, mas também pelas pulsões (de vida/de morte) que provém das profundezas inatas do ser humano, que é o limite entre o somático e o psíquico, constituindo-se em uma fonte de excitação que estimula o organismo a partir das necessidades mais vitais interiores e o impele a

executar a descarga desta excitação para determinado alvo (ZIMERMAM, 1999).

Logo, ao olharem para *Bebel*, por exemplo, o reduzem apenas ao que se vê, consideram que sua subjetividade se resume ao EU palpável, visível naquele instante, ou seja, um menino de 13 anos, criminoso, pertencente ao comando vermelho, perigoso, visto a necessidade de seu recolhimento, que agiu de forma completamente consciente e que por isso desejou e deve ser punido com o rigor da lei. Não levando em consideração sua história de vida, suas habilidades, sua inteligência, suas influências externas e pulsões internas, muito menos seu potencial criativo, ainda que dentro da conduta transgressora.

2 OS “SEM SENTIMENTOS”

Logo no início de nossos trabalhos no CAI-Baixada, uma expressão apareceu com recorrência suficiente para chamar nossa atenção – “sem sentimento”. Em pichações em mesas e cadeiras da unidade, nas vozes dos rapazes, assim como em algumas músicas funk atuais de conhecimento dos meninos, essa expressão nos pareceu se consolidar como uma importante estrutura de sentido, de onde passamos a buscar consequências e efeitos teóricos e práticos para nosso trabalho. Daí, inclusive, o título deste artigo. “Sem sentimento”, utilizada como meio de construção de uma espécie de barreira ao que poderia inibir eticamente a passagem ao ato, especialmente ao ato sexual e ao ato violento. Como se, absortos ontologicamente sob a sombra dessa expressão, sua dimensão sensível fosse absolutamente anulada ou extraída, não encontrando mais em si nenhuma resistência afetiva que pudesse constranger eticamente algum ato intempestivo. Tal aderência, sendo anunciada, inscrita, cantada, como uma dimensão positiva de si, como um tipo de liberdade. Matar sem rancor, sem arrependimento, sem sentir, ou se relacionar sexualmente com alguém sem estabelecer laços afetivos, emocionais. Disso se ergueria um suposto ser ao mesmo tempo marginalizado, criminalizado, porém livre das restrições éticas do outro, da alteridade. Se é através do que se chama genericamente “sentimentos” que sentimos moduladamente o outro em nós, e que portanto nos impede de sermos mera passagem ao ato de um Eu puramente desinibido, se anunciar como um ser que é “ideal” por ser desapropriado disso, por “ser sem o outro” não gera, ao nosso ver, somente a imagem de um que não sente. Como espécie de efeito rebote, se eu nada sinto e vindo do outro nada abala minha vontade já previamente determinada, ratifico em mim também a consolidação da imagem estigmatizada que a sociedade lança sobre esses meninos, “são o mal”, “não se arrependem”, “não tem compaixão”, construindo todo um bloco semântico que fará a cama de justificativa de onde se erguerão os projetos de violência que trabalharão, também sem sentimento, pelas suas mortes. Nesse carrossel de sem sentimentos, como recentemente temos trabalhado, se consolida o conceito de necropolítica de Mbembe (2014), para quem os Estados Modernos elegem determinados seres, determinados corpos, para serem matáveis. Claro que biologicamente todos somos matáveis, mas aqui é no sentido da morte já ser esperada, desejada, calculada, “normal”, e assim despida do luto social como seu efeito. Trabalha-se semanticamente para que se possa matar sem sentir o luto pela morte de alguns, e nesta pesquisa, entendemos que os efeitos desses bombardeios discursivos geradores dos afetos necessários à instalação de um regime sensível capaz do extermínio inabalável, incidem tanto sobre quem mata quanto sobre quem morre, e é sobre esse segundo alvo que estamos trabalhando, com o objetivo teórico de investigar como as subjetividades marcadas pela identificação como “matável” se divorcia falsamente de seus sentimentos, se fixando numa suposta frieza monstruosa que, em vida, facilita o convívio com sua morte enquanto que iminente.

Pois bem, antes então de seguirmos aos relatos eleitos entre nossas vivências na unidade CAI-Baixada em Beford Roxo para este artigo, acreditamos ser importante narrar um pouco do assoalho filosófico-metodológico de nossas oficinas naquele espaço. Utilizamos, nessas oficinas, a metodologia psicanalítica de orientação lacaniana da “conversação” (MILLER, 1997). Entendemos que a utilização dessa metodologia como forma de abordar os jovens (e adultos) em situação de privação de liberdade pode contribuir para o avanço da reflexão sobre os efeitos subjetivos do não-pertencimento do jovem na cultura, da incorporação da ideia de “fora da sociedade” como efeito da promessa de “ressocialização”, da sedimentação subjetiva da sensação de que a sociedade é um lugar fora e que as causas dessa exclusão são isoladas no jovem. Além disso, como efeito de atendimento, essa metodologia pode incidir sobre as

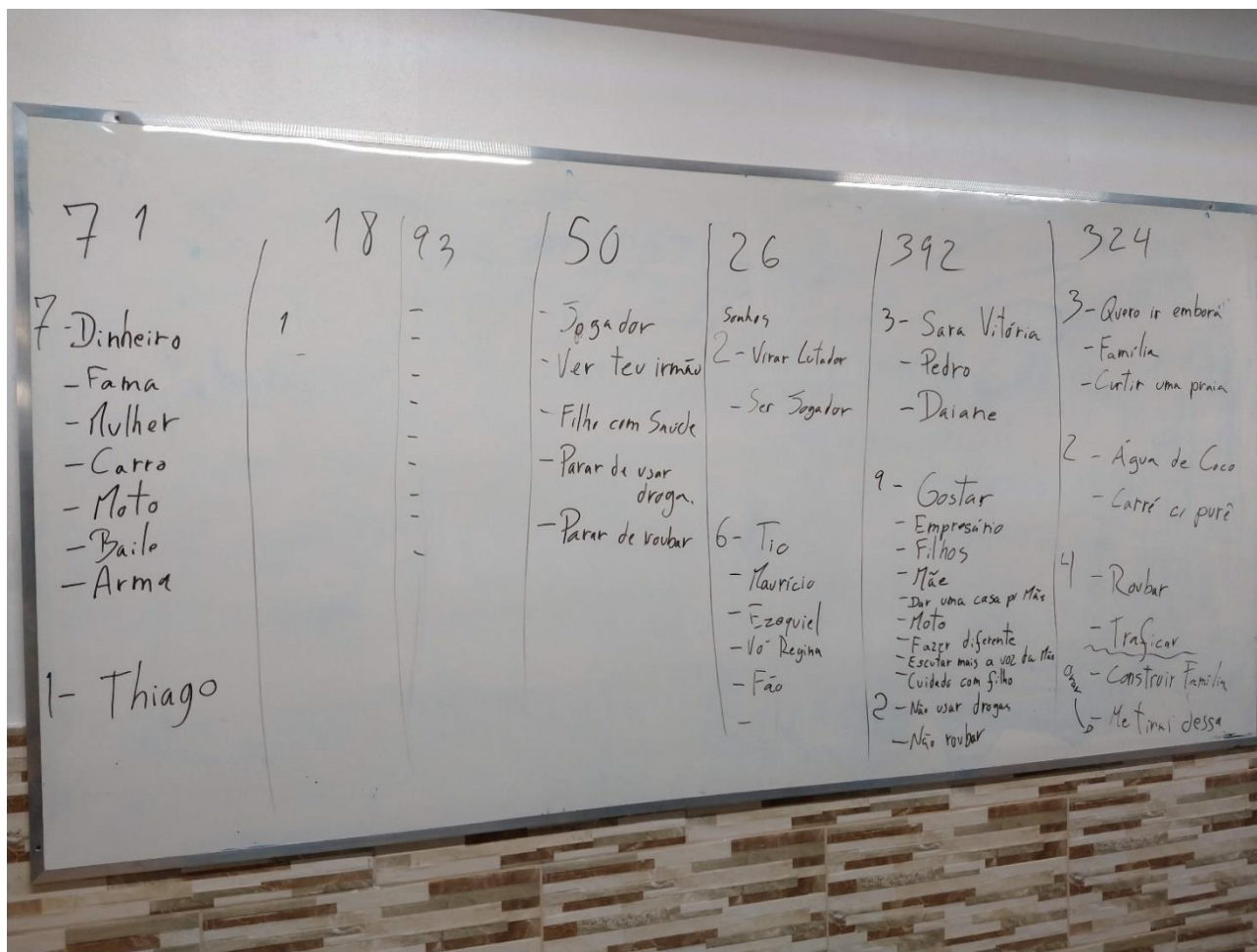
identificações rígidas assumidas por alguns jovens e contribuir para a criação de dispositivos simbólicos que possibilitem a sua ancoragem na cultura, desativando ou ao menos suspendendo, um pouco que seja, os nódulos duros que os fixam no “fora”, no “mal”, no “sem sentimento”. A conversação, tal como proposta por Jacques-Alain Miller (2005), se define da seguinte maneira:

[...] A conversação é uma situação de associação livre, se ela é exitosa. (...). Pelo menos é a ficção da conversação: produzir — não uma enunciação coletiva — senão uma associação livre coletiva, da qual esperamos um certo efeito de saber. Quando as coisas me tocam, os significantes de outros me dão ideias, me ajudam e, finalmente, resulta — às vezes — algo novo, um ângulo novo, perspectivas inéditas. (MILLER, 2005, p. 15-16)

Ao avançarem na teorização sobre a metodologia da conversação acima referida, Santiago, Vasconcelos e Miranda (2009), sustentam a ideia de criação de um pacto simbólico de reconhecimento e respeito, no caso, com os participantes que são convidados a tomar a autoria de sua palavra, emprestando consequências aos seus ditos. Inicialmente, as autoras localizam que se trata da oferta da palavra que gera, conseqüentemente, uma demanda. A conversação é uma metodologia que interroga os discursos constituídos, ou seja, “questiona as máximas impostas pela cultura em vez de concordar com a nomeação dada pelo Outro — problematização”.

Dessa forma, e pelo que já pudemos vivenciar até aqui nesse ainda princípio de pesquisa, nas conversas captamos a força de impressão que alguns significantes têm na adequação da visão de si dos jovens ao arranjo necropolítico (MBEMBE, 2014). Em nossa metodologia, então, quando, ao percebermos sua recorrência, pomos o significativo em relevo, isso muitas vezes gera surpresa dado o estado de lei, de regime de verdade, que determinados mecanismos discursivos possuem em sua anunciação burocrática. Um exemplo, dentre outros, eleito para ser exposto nesse artigo, como extrato mais descritivo do que temos feito e do que pretendemos seguir fazendo, se deu quando percebemos que, em algumas circunstâncias, os jovens internos no CAI-Baixada, eram chamados pelos agentes socioeducativos não pelos seus nomes, mas por números de registro. “Ô 241, vem aqui”, gritavam da porta da sala interrompendo nossa atividade. Retiramos então da banalidade inquestionável, a numeração como chamamento, identificamos teoricamente ali um traço dos mecanismos já descritos anteriormente na relação entre a expressão “sem sentimento” e as condições subjetivas para a instalação subdermica da necropolítica (MBEMBE, 2014). Passamos, então, a conversar sobre o que ninguém conversava. Formularam algumas razões que acreditavam justificar o uso dos números, refletiram sobre como aquilo os afetava, concluíram que a curto prazo isso não tinha como mudar, pois era “a lei do lugar”, e assim propomos uma manipulação subjetiva de cada um com seus respectivos números. Da pessoal e genérica associação entre o ser e um número que, como efeito, diminuía o Ser do ser, decompomos eles em listas de coisas de acordo com o desejo enunciado por cada jovem. Por exemplo, o 241 virou 2 pessoas que ele ama, 4 coisas que ele nunca fez e deseja fazer e 1 coisa que ele fez e não deseja mais fazer.

Imagem 1 - Foto da oficina de subjetivação dos números.



Fonte: Foto de autoria do autor.

Subjetivamos o número *antisujeito*, atribuindo afetos, memórias, sentimentos, a uma arquitetura designativa que antes só fazia confirmar a lógica do “sem sentimento”, lógica que internaliza o destino fatal da morte esperada e, em alguma medida, nesse estágio até mesmo desejada. A conversa é, portanto, espécie de laboratório onde, pela palavra enunciada do jovem, teremos acesso a formulações, algumas vezes mais singulares, outras mais comuns, de discursos consolidados que estruturam as visões deles sobre si. Assim, nos dedicamos a mapear esse repertório atualizando para nosso contexto de Rio de Janeiro o conceito *mbembiano* de necropolítica (2014), cruzando ele à perspectiva lacaniana baseada na premissa de que somos na linguagem e que portanto a necropolítica, em sua dimensão mais eficaz porque invisível, revela sinais de sua instalação na subjetividade também no modo como operamos a linguagem. No entanto, pela dobra que a psicanálise oferece, é também pelo reconhecimento desses modos que se inicia possibilidades de desativação. Em suma, essa é uma pesquisa que age dedicado a estudar a subjetividade do marginalizado, suas errâncias como ensaios possíveis da vida, e pretende intervir pelas conversas e oficinas na promoção do encontro deles com suas próprias palavras. Intervenção essa que se orienta, por fim, para a abertura de espaços de fala aos jovens de forma que “significantes portadores de traços singulares delineiem uma via representativa particular” (POLI, 2005, p. 11) em sua vida, contribuindo assim para o deslocamento de uma posição alienada aos discursos vigentes. Do ponto de vista teórico, esses encontros enunciam pistas das verdades necessariamente instaladas para que se forje a passagem de uma verdade social, qual seja, a normatização de suas mortes, a uma mentira subjetiva, qual seja, a de que são seres esvaziados de sentimentos.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: Promulgada em 05 de outubro de 1988. <http://www2.planalto.gov.br>. Acesso em 20 de janeiro de 2018.
- BRASIL. *Decreto-lei nº 3688*, de 03 de outubro de 1941. Dispõe sobre a Lei das Contravenções Penais. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br>>. Acesso em: 21 de janeiro de 2018.
- BRASIL. *Lei nº 11.343*, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2018.
- BRASIL. *Decreto-lei nº 2848*, de 07 de dezembro de 1940. Dispõe sobre o Código Penal Brasileiro. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2018. . Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2018.
- CONANDA/SEDH. *Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e à Adolescência*. Brasília, 2002
- CONANDA/SEDH. *Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Brasília: CONANDA, 2006.
- FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 2007.
- FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. 24 ed. São Paulo: Edições Graal. 2007
- FOUCAULT, M. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, H. e RABINOW, P. (Orgs) *Michel Foucault: Uma Trajetória Filosófica*. Rio de Janeiro. Forense Universitária, 1995.
- LACAN, J. *A agressividade em psicanálise*. In Escritos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998, pp. 104-126.
- MENESES, Elcio Resmini. *Medidas Sócioeducativas: Uma reflexão jurídico pedagógica*. Porto Alegre, 126 p. 2008.
- ZIMMERMAN, David E. *Fundamentos psicanalíticos: teoria, técnica e clínica – uma abordagem didática*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. Lisboa: Antígona, 2014.
- MILLER, Jacques-Alain. Uma fantasia. *Revista Brasileira Internacional de Psicanálise*. Opção Lacaniana, nº 42, 2005. Disponível em: <<http://www.congressoamp.com/pt/template.php?file=Textos/Conferencia-de-Jacques-Alain-Miller-en-Comandatuba.html>>. Acesso em: 10 out. 2016.
- MILLER, Jacques-Alain. Clínica e cultura. In: MILLER, Jacques-Alain. *Lacan elucidado: palestras no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997. p. 287-385.
- POLI, M. C. *Clínica da Exclusão. A construção do fantasma e o sujeito adolescente*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

Recebido em: 01/06/2020

Aceito em: 30/09/2020

Publicado em: 23/10/2020